



Município de
SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

Projeto de Lei nº 47/2020

Suprime o Artigo 5º da Lei Municipal nº 633/2013 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, **Gilmar Paixão** – Prefeito de São Jorge D'Oeste – Pr., sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica suprimido o Artigo 5º da Lei Municipal nº 633/2013.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês novembro do ano de dois mil e vinte, 57º ano de emancipação.


Gilmar Paixão
Prefeito



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

Justificativa

Projeto de Lei nº 47/2020

**Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores:**

O Projeto de Lei que levamos ao conhecimento e apreciação por parte desse Poder Legislativo, e tem a finalidade de extinguir a obrigação de comprovar o número de empregos, relativamente a empresa beneficiária qual seja PÓ DE PANO Indústria e Comércio de Confecções Ltda – CNPJ nº 01.939.317/0002-61.

Neste sentido é interessante que esta Casa de Leis, analise com bastante critério a situação ora informada, já que o próprio Ministério Público da Comarca, em diversos pedidos tem solicitado a comprovação do número de empregados em relação a empresa acima mencionada.

Atenciosamente,

**Gilmar Paixão
Prefeito**